



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : QUARTZ MINERACAO S/A

CNPJ/CPF : 09.060.491/0002-11

Empreendimento : QUARTZ MINERACAO S/A

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda RIO DAS PEDRAS, CONTENDAS, ROÇA NOVA, PALMITAL número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 39140-000 Alvorada de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Alvorada de Minas (LAT) -18.7974, (LONG) -43.4245

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 1886/2022

Motivo da decisão:

Sugere-se o indeferimento do processo do empreendimento Quartz Mineração S/A, com base no Art. 26 da Deliberação Normativa COPAM Nº 217, de 06 de dezembro de 2017 e Instrução de Serviço Sisema 06/2019, devido a insuficiência na qualidade técnica dos estudos que torna inadequada a correção por meio da solicitação de informações complementares.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Diamantina, 28/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA SILVA BRAGA E BRAGA, Superintendente, em 28/04/2023 18:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.